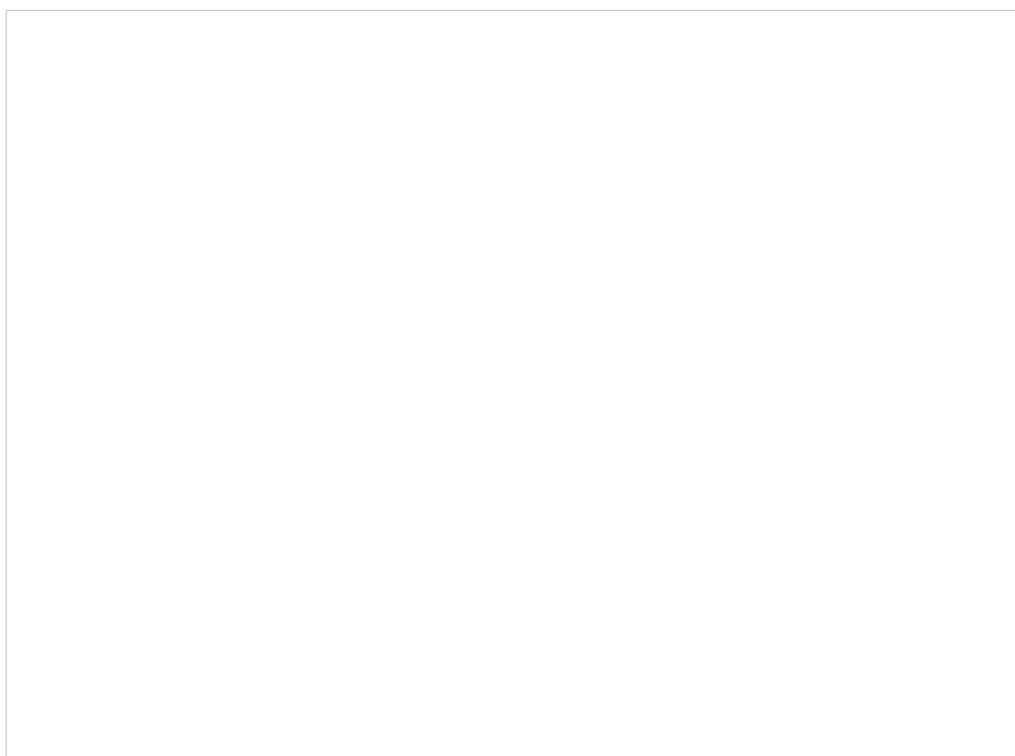


Vencimento da 2ª parcela do IPVA começa na próxima segunda-feira

Sex 22 abril

Começa na próxima segunda-feira (25/4) o vencimento da segunda parcela do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) 2022 em Minas Gerais, para os finais de placa 1 e 2. A escala segue até o dia 29, se encerrando com os finais de placa 9 e 0. O pagamento poderá ser feito diretamente nos agentes arrecadadores (bancos credenciados e casas lotéricas), bastando utilizar o número do Renavam.



SEF / Divulgação

Balanço

O balanço parcial aponta uma arrecadação de R\$ 3,9 bilhões com o IPVA até o último dia 20, o equivalente a 55% do total de R\$ 7,1 previstos. Neste ano, houve aumento do número de veículos com o imposto quitado em cota única, chegando a 4,1 milhões de automóveis, o que representa 39% da frota tributável de 10,6 milhões.

"Historicamente, cerca de 30% dos veículos têm seu IPVA quitado em cota única. Acreditamos que o prazo estendido pelo [Governo de Minas](#) do vencimento contribuiu para que mais proprietários se programassem para pagar o imposto em cota única, aproveitando o desconto de 3%", analisou o superintendente de Arrecadação e Informações Fiscais da [Secretaria de Estado de Fazenda \(SEF\)](#), Leônidas Marques.

Em 2022, a escala de vencimento do IPVA se iniciou em março, diferentemente dos anos anteriores, quando começou em janeiro. Também neste ano, pela primeira vez na história de Minas Gerais, a base de cálculo do IPVA não sofreu reajuste em relação a 2021.

Pagamento

O pagamento do IPVA pode ser feito nos agentes arrecadadores autorizados (Bradesco, Sicoob, Mercantil do Brasil, Caixa Econômica Federal, casas lotéricas, Mais BB, Banco Postal Brasileiro, Itaú e Santander), informando o Renavam nos guichês, terminais de autoatendimento ou internet/aplicativos.

Leônidas Marques lembra que o contribuinte também pode emitir a guia de arrecadação no site da SEF/MG. Ele alerta ainda que a Secretaria de Fazenda não envia boletos do IPVA por correspondência nem por e-mail ou links por aplicativos de mensagem. Caso receba alguma comunicação desse tipo, o contribuinte deve descartar.

O não pagamento do imposto ou a quitação fora do prazo gera multa de 0,3% ao dia até 30º dia, multa de 20% após o 30º dia, além de juros calculados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).